



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2580/2016

Humaitá, RS, 08 de março de 2016.

ALTERA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 2145/10, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ (RS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

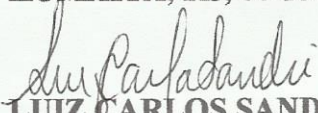
LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a alíquota suplementar de que trata o § 1º do artigo 14, da Lei Municipal nº 2145/10, de 21 de dezembro de 2010, conforme quadro abaixo:

Exercício	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 a 2048
Custeio Suplementar (%)	15,00	14,50	18,50	20,00	21,60	23,00	24,00	25,00	26,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, 08 de março de 2016.


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
De 08/03/16 às 08/04/16
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

